

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0096/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0121/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0037/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 16 dias do mês de Agosto de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Comendador Ferreira de Matos, 29, Centro, Congonhal/MG, o DD. Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, bem como o Decreto Municipal n.º 2819/2023 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037/2023, por deliberação da Pregoeira do município, resolve formalizar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida à A KM 99 RODOVIA MG 179, SN, bairro AREA RURAL DE POUSO ALEGRE, na cidade de POUSO ALEGRE, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.586.871/0002-50, representada neste ato, pelo Sr. (a) TIAGO COSTA FRAGA, portador de R.G. n.º MG19435271 e CPF n.º 106.706.176-28 e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ata de registro de preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº **0037/2023** e seus anexos e a proposta da empresa registrada correspondente conforme mapa de apuração sintético anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- I** – O fornecimento dos produtos deverá ser executado **de forma parcelada**, conforme necessidade do município, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal, em até 05 (Cinco) dias úteis após a solicitação.
- II** – O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração, constante da autorização de fornecimento.
- III** – Os produtos devem ser fornecidos com no mínimo 60 % (Sessenta Por Cento) de vigência de seu prazo de validade, quando aplicável.
- IV** – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

§1º A presente ata de registro de preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela EMPRESA REGISTRADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

§2º Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

§3º A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da EMPRESA REGISTRADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

§4º Correrá por conta da EMPRESA REGISTRADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento contratado.

§5º Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A Administração estima que eventualmente pagará à empresa registrada o valor de R\$ 78.444,90 (setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada na Cláusula Sexta, vinculada ao orçamento correspondente.

Parágrafo Único – O preço proposto e ora registrado inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais para execução do objeto, uniformes e transportes de seus empregados. A empresa registrada responsabilizar-se-á, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os produtos ora registrados e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto registrado.

Seq	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
9	20482	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, TAMANHO 25 X 6, CAIXA COM 100 UNIDADES, ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO E CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE	CX	solidor	80,0000	6,2000	496,00



		ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRA - AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, TAMANHO 25 X 6, CAIXA COM 100 UNIDADES, ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO E CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM					
20	21378	ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO NOTIFICADO COMO MEDICAMENTO. ACONDICIONADO EM FRASCO (REFIL) 800ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚME - ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO NOTIFICADO COMO MEDICAMENTO. ACONDICIONADO EM FRASCO (REFIL) 800ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO NO MS. PREPARADO EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA 100% DE AGUA PURIFICADA OBTIDA PELO SISTEMA DE OSMOSE REVERSA ,DE AÇÃO INSTANTÂNEA E BACTERICIDA PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, FORMULADO COM ÁLCOOL ETÍLICO (70 V/V OU 62,44° INPM) E AGENTE EMOLIENTE(GLICERINA),CONTENDO O AGENTE DESNATURANTE BENZOATO DE DENATONIUM, NÃO IRRITANTE E BIODEGRADÁVEL,. DEVE ATENDER O DISPOSTO NA RDC 17/10 E RDC 199/06 (REFIL) LAUDO QUE COMPROVE EFICÁCIA CONTRA: STAPHYLOCOCCUSAUREUS, PSEUDOMONASAERUGINOSA, SAMONELLACHOLERAESUIS. LAUDO	UN	prolink	200,000 0	8,900 0	1.780 ,00



		DE IRRITAÇÃO CUTÂNEA E CERTIFICADO DE TEOR. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 6360/76 E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO- CBPF POR LINHA DE PRODUÇÃO. APRESENTAR SELO DE IDENTIFICAÇÃO INOR					
31	21357	ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL 3,25 LITROS BIVOLT AUTOMÁTICO, BOMBA DE VÁCUO TIPO PISTÃO OSCILANTE, VÁCUO MÁXIMO DE 25" DE HG, PRESSÃO MÁXIMA 80 LBS, VAZÃO LIVRE DE 34 LTS/MIN, MOTOR DE 1/5 HP, CONSUMO 341 W, PESO 12 KGS, ALTURA 340 MM, LARGURA 515 MM. - ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL 3,25 LITROS BIVOLT AUTOMÁTICO, BOMBA DE VÁCUO TIPO PISTÃO OSCILANTE, VÁCUO MÁXIMO DE 25" DE HG, PRESSÃO MÁXIMA 80 LBS, VAZÃO LIVRE DE 34 LTS/MIN, MOTOR DE 1/5 HP, CONSUMO 341 W, PESO 12 KGS, ALTURA 340 MM, LARGURA 515 MM. GARANTIA DE 12 MESES	UN	nevon	2,0000	1.400,0000	2.800,00
44	20503	BOLSA TERMICA QUENTE E FRIA - BOLSA TERMICA QUENTE E FRIA	UN	renylab	2,0000	11,0000	22,00
49	31942	CAIXA TÉRMICA 34 L - CAIXA TÉRMICA 34 L, COM A PARTE INTERNA E EXTERNA INJETADA E TAMPA SOPRADA, E COMISOLAMENTO EM ISOPOR. DESEN VOLVIDA COM MATERIAL 100% VIRGEM, ATÓXICO E SEM ODOR. COM ALÇA PARA TRANSPORTE	UN	mor	15,0000	98,0000	1.470,00
56	1927	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, NUMERO 4,5 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, DESCARTÁVEL SEM BALÃO, EM SILICONE ATÓXICO, ESTÉRIL, NUMERO 4,5	UN	cpl	5,0000	19,0000	95,00
57	1928	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, NUMERO 5 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, DESCARTÁVEL COM BALÃO, EM SILICONE ATÓXICO, ESTÉRIL, NUMERO 5	UN	solidor	5,0000	19,0000	95,00
58	1931	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, NUMERO 6 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, DESCARTÁVEL COM BALÃO, EM SILICONE ATÓXICO, ESTÉRIL, NUMERO 6, A DATA DE	UN	cpl	5,0000	23,5000	117,50



		FABRICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO MATERIAL.					
59	1932	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, NUMERO 6,5 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, DESCARTÁVEL COM BALÃO, EM SILICONE ATÓXICO, ESTÉRIL, NUMERO 6,5, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DE MATERIAL.	UN	cpl	5,0000	22,59 00	112,9 5
60	1933	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, NUMERO 7 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, DESCARTÁVEL COM BALÃO, EM SILICONE ATÓXICO, ESTÉRIL, NUMERO 7, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO MATERIAL.	UN	cpl	5,0000	22,59 00	112,9 5
61	1934	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, NUMERO 7,5 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, DESCARTÁVEL COM BALÃO, EM SILICONE ATÓXICO, ESTÉRIL, NUMERO 7,5, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO MATERIAL.	UN	cpl	5,0000	22,59 00	112,9 5
62	1935	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, NUMERO 8 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, DESCARTÁVEL COM BALÃO, EM SILICONE ATÓXICO, ESTÉRIL, NUMERO 8, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO MATERIAL.	UN	cpl	5,0000	22,59 00	112,9 5
63	1936	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, NUMERO 8,5 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, DESCARTÁVEL COM BALÃO, EM SILICONE ATÓXICO, ESTÉRIL, NUMERO 8,5	UN	cpl	5,0000	22,59 00	112,9 5
73	3006	COLETOR DE URINA, ADERENTE, FEMININO INFANTIL - COLETOR DE URINA, ADERENTE, FEMININO INFANTIL, EM PLÁSTICO,,, COM SUPERFÍCIE ADERENTE, ESTÉRIL. UTILIZADO NA COLETA DE MATERIAL ORGÂNICO PARA EXAMES LABORATORIAIS. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	UN	medic plast	200,000 0	0,550 0	110,0 0
74	3004	COLETOR DE URINA, ADERENTE,	UN	medic	200,000	0,550	110,0



		MASCULINO INFANTIL - COLETOR DE URINA, ADERENTE, MASCULINO INFANTIL, EM PLÁSTICO,,, COM SUPERFÍCIE ADERENTE, ESTÉRIL. UTILIZADO NA COLETA DE MATERIAL ORGÂNICO PARA EXAMES LABORATORIAIS. COM DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.		plast	0	0	0
95	27375	CURATIVO HIDROFIBRA COM PRATA AQUACEL - CURATIVO HIDROFIBRA COM PRATA AQUACEL - AQUACEL É UM CURATIVO DE FIBRAS DE HIDROCOLÓIDE COM PODER ANTIMICROBIANO, MACIO, ESTERELIZADO POR RAIOS GAMA E IMPREGNADO COM ÍONS DE PRATA QUE ROMPEM E DESTROEM A MATRIZ DE POLISSACARÍDEOS, EXPONDO E ELIMINANDO AS BACTÉRIAS, INCLUINDO BACTÉRIAS MUITO RESISTENTES GRAÇAS AO SEU RESERVATÓRIO DE PRATA. TAMANHO 10CM X 10CM.	UN	convatec	200,000 0	77,00 00	15.40 0,00
101	18780	DRENO DE PENROSE , EM LATEX NATURAL , COM ÂMBAR , COMPRIMENTO DE 35 CM TAMANHO 1 EMBALAGEM COM 12 UNIDADES - DRENO DE PENROSE , EM LATEX NATURAL , COM ÂMBAR , COMPRIMENTO DE 35 CM TAMANHO 1 EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	UN	waltex	5,0000	14,59 00	72,95
108	1968	EQUIPO DE MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL - EQUIPO DE MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL, EM PVC TRANSPARENTE, DE 1,35 M, COM BICO PERFURANTE BIFACETADO COM TAMPA DE PROTEÇÃO, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, COM PINÇA ROLETE E INJETOR LATERAL COM LÁTEX AUTOCICATRIZANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRENSAS NA EMBALAGEM DO MATERIAL, ESTÉRIL	UN	medsonda	100,000 0	1,590 0	159,0 0
123	21377	ÉTER ALCOOLIZADO- SOLUÇÃO DE ÉTER SULFÚRICO. EMBALAGEM DE 01 LITRO. COMPOSIÇÃO DE 35% DE ÉTER E ÁLCOOL ETÍLICO 96%, Q.S.P 100%, NOTIFICADO COMO	UN	vic pharma	50,0000	36,00 00	1.800 ,00



		MEDICAMENTO. REMOVEDOR DE CURATIVOS EM FRASCO DE VIDRO ÂMBAR COM PRAZO DE VALIDADE PARA 2 ANOS, EMBALAGEM - ÉTER ALCOOLIZADO- SOLUÇÃO DE ÉTER SULFÚRICO. EMBALAGEM DE 01 LITRO. COMPOSIÇÃO DE 35% DE ÉTER E ÁLCOOL ETÍLICO 96%, Q.S.P 100%, NOTIFICADO COMO MEDICAMENTO. REMOVEDOR DE CURATIVOS EM FRASCO DE VIDRO ÂMBAR COM PRAZO DE VALIDADE PARA 2 ANOS, EMBALAGEM C/ PERFEITA VEDAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO CLARA E VISÍVEL DO PRINCÍPIO ATIVO NO PAINEL PRINCIPAL DA MESMA. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. REGISTRO NA ANVISA. DEVE ATENDER O DISPOSTO NA RDC 17/10 E RDC 199/06. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 6360/76 E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO- CBPF POR LINHA DE PRODUÇÃO					
147	18774	GARROTE COM TRAVA NA COR AMARELA - GARROTE COM TRAVA NA COR AMARELA	UN	accumed	50,0000	7,500 0	375,0 0
148	21849	GARROTE DE LÁTEX PARA PUNÇÃO VENOSA, COR AZUL - GARROTE DE LÁTEX PARA PUNÇÃO VENOSA, COR AZUL	CX	pa med	30,0000	9,900 0	297,0 0
150	20563	GEL CONDUTOR DE 5KG - GEL CONDUTOR DE 5 KG, COM POLARIDADE POSITIVA PARA SER UTILIZADO NO PROCEDIMENTO DE INTOFORESE, GALÃO DE 5 KG PH IGUAL 6,5 A 7,0 NEUTRO	UN	multigel	10,0000	22,80 00	228,0 0
151	11558	GEL PARA ECOCARDIOGRAMA E ULTRASSON GALÃO 5 KG. - GEL PARA ECOCARDIOGRAMA E ULTRASSON GALÃO 5 KG	UN	multigel	10,0000	22,80 00	228,0 0
154	21774	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, FRASCO PLÁSTICO CONTENDO AMPOLA DE PLÁSTICO PARA LEITURA RÁPIDA, COM CALDO NUTRIENTE E TIRA DE PAPEL IMPREGNADA COM SUSPENSÃO DE ESPOROS SECOS DE BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, COM TE -	UN	clean up	24,0000	39,00 00	936,0 0



		INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, FRASCO PLÁSTICO CONTENDO AMPOLA DE PLÁSTICO PARA LEITURA RÁPIDA, COM CALDO NUTRIENTE E TIRA DE PAPEL IMPREGNADA COM SUSPENSÃO DE ESPOROS SECOS DE BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, COM TEMPO DE RESPOSTA DE LEITURA DE NO MÁXIMO 3 (TRÊS) HORAS, PELO MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER A INCUBADORA EM COMODATO E TREINAMENTO DA EQUIPE					
183	27385	MACACÃO DE SEGURANÇA DESCARTAVÉL- IMPERMEAVÉL - MACACÃO DE SEGURANÇA DESCARTAVÉL- IMPERMEAVÉL - TAMANHO M E G - MACACÃO DE PROTEÇÃO IMPERMEAVÁL TNT. MACACÃO PARA PROTEÇÃO EM PRECEDIMENTO NÃO INVASIVOS.CONFECCIONADO EM TNT LAMINADO 40G, DE ALTA GRAMATURA E RESISTÊNCIA. EM TECIDO HIDROFÓBICO (IMPERMEAVÉL) NÃO MOLHA. MANGA LONGA, COM PUNHO EM ELÁSTICO. ABERTURA FRONTAL POR ZÍPER EM NYLON . TAMANHO ÚNICO. USO INDIVIDUAL E RECOMENDA-SE DESCARTAR APÓS O USO.	UN	kdu	200,000 0	14,90 00	2.980 ,00
184	31945	MALETA PARA PRIMEIROS SOCORROS - MALETA PARA PRIMEIROS SOCORROS COM 1 BANDEJA (ESTOJO) ARTICULADO, QUE PERMITE UMA MELHOR ORGANIZAÇÃO E PRATICIDADE DE ARMAZENAMENTO. PODE SER UTILIZADA PARA ORGANIZAR MEDICAMENTOS E CURATIVOS.	UN	emifram	20,0000	177,9 000	3.558 ,00
185	20497	MANGUEIRA P/O ² 15 MTS IMP.PARA CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO (20), MANGUEIRA EM SILICONE COM ESTRUTURA INTERNA EM FORMA DE "ESTRELA" EVITANDO A INTERRUPÇÃO TOTAL DA PASSAGEM DE OXIGÊNIO CASO A MESMA SEJA DOBRADA OU AMASSADA	UN	medicon e	10,0000	160,0 000	1.600 ,00



		ACIDENTALMENTE. - MANGUEIRA P/O ² 15 MTS IMP.PARA CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO (20), MANGUEIRA EM SILICONE COM ESTRUTURA INTERNA EM FORMA DE "ESTRELA" EVITANDO A INTERRUPÇÃO TOTAL DA PASSAGEM DE OXIGÊNIO CASO A MESMA SEJA DOBRADA OU AMASSADA ACIDENTALMENTE.					
203	31944	O CURATIVO FILME TRANSPARENTE - O CURATIVO FILME TRANSPARENTE, É COMPOSTO DE UM FILME DE POLIURETANO COM COBERTURA TRANSPARENTE, SEMIPERMEÁVEL (PERMEÁVEL AO VAPOR D'ÁGUA E GASES, E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E CONTAMINAÇÃO BACTERIANA), NÃO ESTÉRIL.INDICADO PARA COBERTURA DE CURATIVOS PRIMÁRIOS E SECUNDÁRIOS, POIS MANTÉM O LEITO DA FERIDA ÚMIDO GRAÇAS A SUA PERMEABILIDADE SELETIVA, PREVINE A RUPTURA DA PELE E COMO COBERTURA EM OUTROS TIPOS DE LESÕES DE PELE. POSSUI FÁCIL REMOÇÃO ATRAUMÁTICA.HIPOALERGÊNICO- PODE SER RECORTADO E ADAPTADO A CADA NECESSIDADE-PERMITE AVISUALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO DA CONDIÇÃO DO LOCAL ONDE ESTÁ APLICADO.- MENOR RISCO DE INFECÇÃO, POIS MANTÉM O CONTROLE DA UMIDADE DA PELE ATRAVÉS DE SUA ALTA PERMEABILIDADE DE VAPORES.	UN	polar fix	20,0000	14,80 00	296,0 0
208	18804	PAPAGAIO DE PLASTICO COM CAPACIDADE 1000ml - PAPAGAIO DE PLASTICO COM CAPACIDADE 1000ml	UN	deskarplas	5,0000	6,600 0	33,00
210	21795	PAPEL TÉRMICO PARA ECG CARDIOCARE CARDIOTOUCH, BOBINA 216 X 30 MTS. PAPEL TERMO SENSÍVEL DE ALTA DEFINIÇÃO COMPATÍVEL COM CARDIO TOUCH 2000 E CARDIO TOUCH 3000. PRODUTO DE LONGA DURABILIDADE, FORNECE UM REGISTRO DE IMAGENS. FABRICAÇÃO NACIONAL COM MA - PAPEL TÉRMICO PARA ECG CARDIOCARE CARDIOTOUCH,	RL	torrent	1.000,00 00	23,00 00	23.00 0,00



		BOBINA 216 X 30 MTS. PAPEL TERMO SENSÍVEL DE ALTA DEFINIÇÃO COMPATÍVEL COM CARDIO TOUCH 2000 E CARDIO TOUCH 3000. PRODUTO DE LONGA DURABILIDADE, FORNECE UM REGISTRO DE IMAGENS. FABRICAÇÃO NACIONAL COM MATÉRIA PRIMA (CELULOSE) DE ALTA QUALIDADE					
217	21382	PRODUTO A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO AQUOSA, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE. FRASCO COM 1 LITRO. É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E - PRODUTO A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO AQUOSA, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE. FRASCO COM 1 LITRO. É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS. É INDICADO COMO ANTISSEPTICO PARA CURATIVOS EM GERAL. DEVE ATENDER O DISPOSTO NA RDC 17/10 E RDC 199/06. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 6360/76 E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO- CBPF POR LINHA DE PRODUÇÃO	FR	vic pharma	100,000 0	42,00 00	4.200 ,00
218	21381	PRODUTO A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE. FRASCO COM 1 LITRO. É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGO - PRODUTO A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE. FRASCO COM 1 LITRO. É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE	FR	farmax	100,000 0	42,00 00	4.200 ,00



		BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS. É INDICADO PARA ANTI-SEPSIA DA PELE, MÃOS E ANTEBRAÇOS. DEVE ATENDER O DISPOSTO NA RDC 17/10 E RDC 199/06, APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 6360/76 E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO- CBPF POR LINHA DE PRODUÇÃO					
219	21366	SABONETE LÍQUIDO PARA LIMPEZA DAS MÃOS. GALÃO DE 5 LITROS. AÇÃO ANTISSÉPTICA, BAIXA TENDÊNCIA DE IRRITAÇÃO À PELE E ALTO TEOR DE AGENTES HIDRATANTES, EMOLIENTES E NUTRIENTES. À BASE DE TRICLOSAN 0,5%. EMBALAGEM PLÁSTICA, ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO D - SABONETE LÍQUIDO PARA LIMPEZA DAS MÃOS. GALÃO DE 5 LITROS. AÇÃO ANTISSÉPTICA, BAIXA TENDÊNCIA DE IRRITAÇÃO À PELE E ALTO TEOR DE AGENTES HIDRATANTES, EMOLIENTES E NUTRIENTES. À BASE DE TRICLOSAN 0,5%. EMBALAGEM PLÁSTICA, ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 6360/76)	GL	prolink	50,0000	29,00 00	1.450 ,00
234	917	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML - SERINGA DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SEM AGULHA, BICO COM ADAPTAÇÃO A AGULHA EM ROSCA, CORPO GRADUADO E EMBOLO APRESENTANDO PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA COM ADAPTAÇÃO EXATA AO CORPO DA SERINGA, 3 ML	UN	descarpa ck	30.000,0 000	0,100 0	3.000 ,00
245	11530	SONDA ENDOT. PVC C/ BAL 9,0 MM Nº 36 - SONDA ENDOT. PVC C/ BAL 9,0 MM Nº 36	UN	medix	16,0000	2,800 0	44,80
246	11532	SONDA ENDOT. PVC S/ BAL 3,0 MM Nº 14 - SONDA ENDOT. PVC S/ BAL 3,0 MM Nº 14	UN	solidor	10,0000	2,350 0	23,50



247	11526	SONDA ENDOT. PVC S/ BAL 3,5 MM Nº 16 - SONDA ENDOT. PVC S/ BAL 3,5 MM Nº 16	UN	solidor	10,0000	2,290 0	22,90
248	11531	SONDA ENDOT. PVC S/ BAL 4,0 MM Nº 18 - SONDA ENDOT. PVC S/ BAL 4,0 MM Nº 18	UN	solidor	10,0000	2,290 0	22,90
249	11533	SONDA ENDOT. PVC S/ BAL 4,5 MM Nº 20 - SONDA ENDOT. PVC S/ BAL 4,5 MM Nº 20	UN	solidor	10,0000	2,290 0	22,90
250	11534	SONDA ENDOT. PVC S/ BAL 5,0 MM Nº 22 - SONDA ENDOT. PVC S/ BAL 5,0 MM Nº 22	UN	solidor	10,0000	2,490 0	24,90
251	11535	SONDA ENDOT. PVC S/ BAL 5,5 MM Nº 24 - SONDA ENDOT. PVC S/ BAL 5,5 MM Nº 24	UN	solidor	10,0000	2,290 0	22,90
252	11536	SONDA ENDOT. PVC S/ BAL 6,0 MM Nº 26 - SONDA ENDOT. PVC S/ BAL 6,0 MM Nº 26	UN	solidor	10,0000	2,290 0	22,90
264	1701	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA, NÚMERO 12 - SONDA NASO GÁSTRICA LONGA, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONECTOR COM TAMPA, NÚMERO 12, COM 1.10 M, O MATERIAL DEVERÁ SER ADAPTÁVEL EM SERINGAS. O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	biobase	100,000 0	0,840 0	84,00
267	1704	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA, NÚMERO 18 - SONDA NASO GÁSTRICA LONGA, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONECTOR COM TAMPA, NÚMERO 18, COM 1.10 M, O MATERIAL DEVERÁ SE ADAPTÁVEL EM SERINGAS. O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	biobase	100,000 0	0,900 0	90,00
290	11051	TERMÔMETRO LINEAR, CLÍNICO, COM ESCALA DE 35 A 42° CENTÍGRADOS, BULBO EM VIDRO, MARCADOR EM MERCÚRIO, COM ESTOJO PLÁSTICO - TERMÔMETRO LINEAR, CLÍNICO, COM ESCALA DE 35 A 42° CENTÍGRADOS, BULBO EM VIDRO, MARCADOR EM MERCÚRIO, COM ESTOJO PLÁSTICO	UN	accumed	50,0000	16,00 00	800,0 0
293	18775	TUBO DE LATEX N 200 PCT COM 15 METROS (GARROTE) - TUBO DE LATEX N 200 PCT COM 15 METROS (	UN	lemgrube r	10,0000	19,00 00	190,0 0

		GARROTE)					
297	20360	VASELINA LÍQUIDA FRASCO DE 1 LITRO - VASELINA LÍQUIDA FRASCO DE 1 LITRO	UN	quimidrol	200,000 0	28,00 00	5.600 ,00

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Conforme emissão de nota fiscal, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a empresa registrada protocolizará junto a Administração Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado até o 10º (décimo) dia útil.

§1º Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da empresa registrada, notadamente no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

§2º Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a empresa registrada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração.

§ 3º A EMPRESA REGISTRADA, caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, ela deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO E REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços dos produtos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com a Lei n. 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto n. 2.271/97 e demais normas aplicáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:

§ 1º - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata de registro de preços.

§ 2º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, **implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.**

§ 3º. Na hipótese de a Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc.

§ 4º. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Prefeitura de Congonhal.

§ 5º. Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços.

§ 6º. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.

§ 7º. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

§ 8º. A Administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.

§ 9º. O novo preço só terá validade, após parecer do setor compras e licitações e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.

§ 10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

§11. Os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Congonhal (MG).

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento da Administração, enquadrando-se segundo a natureza, tendo a seguinte classificação funcional – programática e fonte de recursos.

REDUZIDO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO
213	02.05.00-3390.30.00-10.301.0006-	MATERIAL DE CONSUMO

	2.117	
205	02.05.10.301.0006.2.048.3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Parágrafo único – Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA / EXECUÇÃO

7.1. A presente ata de registro de preços será executada sob o regime de execução indireta, entrando em vigor na data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses desta.

7.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá ser:

8.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

8.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.5.

8.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Empresa registrada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

8.5. A rescisão do Contrato de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

Nos casos de rescisão previstos nesta ata de registro de preços, a Administração adotará as seguintes providências:

I - Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços, no estado e local que se encontrar;

II - Retenção dos créditos decorrentes da ata de registro de preços, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A EMPRESA REGISTRADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 10.1.1.** Apresentação de documentação falsa;
- 10.1.2.** Retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3.** Falhar na execução do contrato;
- 10.1.4.** Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.5.** Comportamento inidôneo;
- 10.1.6.** Declaração falsa;
- 10.1.7.** Fraude fiscal.

10.2. Para os fins do item 10.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

10.3. Para condutas descritas nos itens 10.1.1, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

10.4. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

10.4.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

10.4.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

10.4.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

10.4.1.3. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias

na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Congonhal por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

10.4.1.4. Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 16.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

10.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.6. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

10.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à EMPRESA REGISTRADA.

10.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a EMPRESA REGISTRADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela EMPRESA REGISTRADA à PREFEITURA DE CONGONHAL, a EMPRESA REGISTRADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da Administração, em especial:

11.1 – Efetuar o pagamento do objeto desta ata de registro de preços, nos termos do item XII deste Edital mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

11.2 – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

11.3 - Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela EMPRESA REGISTRADA, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

Constituem obrigações da Empresa Registrada em especial:

12.1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;

12.2 – O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I, deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, em até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal.

12.3 – Transportar os produtos em veículo apropriado, com especial atenção aos produtos que necessitem de refrigeração, podendo a administração recusar o recebimento detectando qualquer falha.

12.4 – Independentemente da aceitação, a Empresa Registrada garantirá a qualidade dos produtos ofertados;

12.5 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais e responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos produtos inadequados ao consumo, fora da data de validade e irregularmente acondicionados.

12.6 – Efetuar a troca dos produtos em desacordo com as normas vigentes, em especial da Vigilância Sanitária, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

12.7 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

12.8 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos.

12.9 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

12.10 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.

12.11 - As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão ser lacrados e estar em conformidade com a legislação em vigor, bem como estar de acordo com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora e amostras apresentadas na fase de julgamento do certame.

12.12 - A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no Setor Indicado no Município de Congonhal, de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16:30 horas.

12.13 - A aceitação do produto não exime o Fornecedor da responsabilidade de entrega dos produtos de acordo com os requisitos estabelecidos e não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade do material e/ou fabricação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O objeto será fiscalizado na sua execução pelo representante do setor de compras da Prefeitura de Congonhal, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa registrada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura de Congonhal, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Empresa registrada, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO

14.1 - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

14.2 - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único - A Administração rejeitará a execução do objeto em desacordo com as especificações, cabendo à empresa registrada o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

O teor do Edital e seus anexos, na modalidade Pregão Presencial nº **0037/2023** e a proposta da empresa registrada são partes integrantes desta Ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. A EMPRESA REGISTRADA se obriga ao cumprimento integral do objeto desta ata de registro de preços, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

§ 2º. A EMPRESA REGISTRADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços.

§ 3º. Sob pena de a ata de registro de preços serem considerado rescindido unilateralmente, é defeso à EMPRESA REGISTRADA:

- I. A execução do objeto por meio de associação ou de subcontratação, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;
- II. Transferir, no todo ou em parte, a ata de registro de preços ou obrigações dele originárias, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

§ 4º. Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação da Administração com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto empresa registrada.

§ 5º. Se, no decorrer da execução da ata de registro de preços, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a EMPRESA REGISTRADA comunicar expressamente a Administração acerca do ocorrido;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre- MG, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Ata de registro de preços, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Congonhal, 16 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

Moisés Ferreira Vaz

Prefeito Municipal

SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA

16.586.871/0002-50